



**ATA PREGÃO 034/2020**

**DATA: 23/06/2020**

**HORÁRIO: 13:00 horas**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N 034/2020**

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa habilitada para aquisição de material a ser usado no enfrentamento ao COVID-19 de acordo com a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 13:00 horas, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria n.º 124/2020 designando PREGOEIRO SUBSTITUTO o Sr. **Thúlio Prata Soares**, para proceder a abertura do **Pregão 034/2020**. Compareceram ao certame as seguintes empresas: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, MESQUITA E FREITAS COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, RADIOMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, LABORSYS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – LTDA.**

Proseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento, sendo os mesmos considerados regulares. As empresas participantes apresentaram as declarações de atendimento dos requisitos de habilitação. Foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes que foram consideradas regulares.

Após etapa de lances, o Sr. Pregoeiro entendeu que o resultado final foi menor ao valor estimado, sendo vantajoso para a administração. Após concluída a fase de lances, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **LABORSYS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – LTDA**, classificada em 1º lugar, sendo a mesma INABILITADA, por não ter apresentado os originais dos documentos exigidos, para o devido confere, bem como não apresentou os documentos solicitados nos itens, a saber:

- I. 11.5.5.a4 - Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial;
- II. 11.5.5.b – Índice de Liquidez.

Proseguindo, foi aberta a habilitação da segunda colocada, empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a qual também foi INABILITADA, por não ter apresentado os documentos solicitados nos itens a saber:

- I. 11.5.4.a – CNDT – Encontrava-se vencida em 22 de junho de 2020;
- II. 11.5.5.b – Índice de Liquidez.

Ato contínuo, o representante da empresa **LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA** manifestou o interesse de utilizar-se do benefício constante na LC 123/2006, no que tange ao "empate ficto", sendo o mesmo informado que não poderia fazê-lo, uma vez que já se havia encerrado a fase de lances e já se iniciara a fase da habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 163/2020  
Fls. 592 ASS. 10

Destarte, foi aberta a habilitação da terceira colocada, a empresa **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**, a qual foi considerada HABILITADA, por apresentar a totalidade dos documentos exigidos no edital.

Diante da diferença entre os valores ofertados, o senhor Pregoeiro, utilizando-se da prerrogativa constante do inciso XVI c/c inciso XVII da Lei 10.520/2002, realizou nova negociação com representante da empresa ora vencedora, que apresentou novo lance unitário de R\$ 82,00.

Destarte, diante da regularidade do procedimento habilitatório e da vantajosidade da proposta, segue abaixo o resultado final do certame:

TOTAIS POR PARTICIPANTE	TOTAL
ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA	164.000,00

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, o representante da empresa **LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA** manifestou interesse recursal, proferindo as seguintes palavras: "a empresa não foi convocada para a fase de lances, conforme item 10.5 do Edital, e não teve seu direito de cobrir a proposta da empresa vencedora (empate ficto), conforme LC 123/2006".

A empresa fica ciente que possui o prazo de 03 dias corridos para a interposição recursal, que deverá ser protocolada EXCLUSIVAMENTE no Protocolo da Sede da Prefeitura de Cordeiro. O Pregoeiro solicitou a todas as empresas que apresentassem neste momento seus e-mails e telefones para agilizar as respostas e contrarrazões, e assim as mesmas concordaram em apresentá-los a seguir:

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

e-mail: [natividade@medlevensohn.com.br](mailto:natividade@medlevensohn.com.br)

Telefone (21) 98347-2557

**ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI**

e-mail: [jcarlosrepresmac@yahoo.com.br](mailto:jcarlosrepresmac@yahoo.com.br)

Telefone: (22) 99816-3794

**ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA**

e-mail: [acaciorsv@gmail.com](mailto:acaciorsv@gmail.com)

Telefone: (21) 99176-7340

**LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

e-mail: [licitacao@lang.com.br](mailto:licitacao@lang.com.br)

Telefone: (21) 99961-4133

**MESQUITA E FREITAS COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Representante ausente

**RADIOMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Representante ausente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

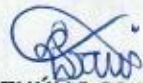
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 16/12020  
Fls. 593 ASS. 10

**LABORSYS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – LTDA**  
e-mail: [rafaajuz@hotmail.com](mailto:rafaajuz@hotmail.com)  
Telefone: (21) 96521-3277

Instadas a se manifestarem com relação a recurso, as demais empresas permaneceram silentes.

As intimações para as respostas recursais deverão ser enviadas para os e-mails acima identificados, tendo como termo inicial para manifestação o dia seguinte à data do recebimento da mensagem eletrônica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão.

  
**THÚLIO PRATA SOARES**  
Pregoeiro Substituto









